

CNPJ: 01.612.486/0001-81

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante, torna público que fará a realização de licitação através da modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de São João das Missões nos termos do Convênio de Saída nº 1261000753/2022, buscando assim executar o Plano de Trabalho-Convênios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Licitatório nº 069/2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022, licitação esta do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento por "Preço Unitário", a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme dispõe os artigos (47, 48 e 49) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo" Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação", deverão serem inseridos na data, local e horário abaixo identificados.

SUMÁRIO

- 01 Local e prazo para envio de envelopes
- 02 Objeto
- 03 Condições para participação
- 04 Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 05 Da proposta: elaboração envio e classificação
- 06 –Da sessão pública de lances
- 07 Dos documentos de habilitação
- 08 –Do julgamento
- 09 Dos recursos



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 10 Da homologação e assinatura do contrato
- 11 Da formalização do contrato
- 12 Pagamento das despesas efetivamente contratadas
- 13 Das sanções administrativas
- 14 Dos recursos orçamentários
- 15 Do adiamento, revogação ou anulação da presente licitação
- 16 Casos omissos
- 17 Disposições finais
- 18 Publicações dos atos administrativos
- 19 Foro

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Anexo IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

Anexo V– Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte –EPP

Anexo VI– Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica.

MODELOS

- 01 Carta de credenciamento
- 02. Proposta de preços

1. LOCAL E PRAZO DO ENVIO DOS ENVELOPES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h30min do dia 26/09/2022 até às 08h30min do dia 18/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PREÇOS:	Ás 09h00min do dia 18/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br.

2. OBJETO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

2.1 constitui objeto desta licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de São João das Missões nos termos do Convênio de Saída nº 1261000753/2022, conforme detalhes Termo de referência instrumento este que integra e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, estimando o valor global da licitação em R\$ 249.985,43 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a participação da presente licitação:
- 3.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;
- 3.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.
- 3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.5-A Prefeitura do Municipío de São João das Missões, não se responsabiliza pelo cadastro realizado junto ao provedor do sistema http://comprasbr.com.br.
- 3.6-Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à empresa administradora do sistema. O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que não haja atraso na liberação da senha.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/EDITAL

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/13, prazo este ratificado pelo Decreto Municipal nº118/2019, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito municipal, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro: Centro, São João das Missões (MG), ou através de meios eletrônicos (e-mail, fax e outros), cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.
- 4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;



CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1-Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **juntamente com os documentos de habilitação** exigidos, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2-A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item;
- b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **c)** Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca e o modelo do objeto cotado.
- 5.3-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- 5.4-Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.5-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.6-A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.7-Será desclassificada a proposta que:
- **e)** Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- f) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no



CNPJ: 01.612.486/0001-81

sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- **g)** A licitante cuja proposta seja desclassificada, ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- h) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- i) Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- **j)** Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- **k)** As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a convocação do pregoeiro via sistema, deverá ser elaborada conforme modelo apensado deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 6.1-Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.
- 6.2-Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO**.
- 6.3-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4-As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for



CNPJ: 01.612.486/0001-81

recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.5-Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.6-Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.7-Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço compatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 6.8-Modo de disputa: Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 6.9-A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 6.10-A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.11-Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 6.12-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.13-Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.14-Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Público ou Particular;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **f)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos
 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital;e
 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE <u>PEQUENOPORTE EPP</u>. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta)dias.

7.2-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- j) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **k)** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma daLei;
- I) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma daLei.
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

n) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.4-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação (equipamentos de academia ao ar livre), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

7.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELOS EM ANEXO

- a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- **b)** Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- c) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP
- **d)** Declaração de inexistencia de inidoneidade para contratar com a administração publica
- e) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Cosumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

8. DO JULGAMENTO

- 8.1-Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta ajustada dos itens. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, anexando-os no sistema do http://comprasbr.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.2-A documentação referente à habilitação deverá ser anexada previamente no sistema, juntamente com a proposta, conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019. A licitante que não o fizer será inabilitada.
- 8.3-O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.
- 8.4-As MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.
- 8.5-A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.6-Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais— Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

8.7-Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação.
- **b)** Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **c)** Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será



CNPJ: 01.612.486/0001-81

inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.8-Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a)pregoeiro(a).

8.9-Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, dispensando- se o envio de cópias autenticadas via correio.

9- DOS RECURSOS

- 9.1-Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço http://comprasbr.com.br.
- 9.2-Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 20(vinte) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.
- 9.3-A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (dia) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4-A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.5-A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail <u>licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u> na sede do licitador.
- 9.6-Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 9.7-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9,8-Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.
- 9.9-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1-O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.
- 10.2-Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o contrato, conforme minuta.
- 10.3-A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao fornecedor.
- 10.4-Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 10.5-Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.
- 10.6-A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1-Homologada a licitação, será formalizada o contrato, conforme Minuta em **ANEXO**, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado.
- 11.2-No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de São João das Missões convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 11.3-O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço contratado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

12- PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRATADAS

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:
- Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
- b.1 não assinar o contrato;
- b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b.3 apresentar documentação falsa;
- b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b.5 não mantiver a proposta;
- b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
- b.7 comportar-se de modo inidôneo;
- b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
- d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
- d.2 pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no



CNPJ: 01.612.486/0001-81

edital;

- d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso -b2 acima.
- 1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
- 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
- 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da



CNPJ: 01.612.486/0001-81

dotação orçamentária:

12611236110643030001444042010101-Equipamentos e Material Permanente.

15- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

15.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade

devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou

declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de

Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo-contrato administrativo, ainda que delas não

se faça aqui menção expressa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das

proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do

certame informações complementares.

17.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou

indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua

realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou

cancelamento de propostas após a sua entrega.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial da união, Diário oficial do estado de Minas Gerais e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos, dentre eles (termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como será veiculado no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

19. FORO

- 19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.
- 19.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail <u>licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u> e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial do Município <u>www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>.

São João das Missões, 13 de setembro de 2022.

Ivonete Alves Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de São João das Missões nos termos do Convênio de Saída nº 1261000753/2022. A presente aquisição visa executar o Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. O valor global da licitação é de R\$ 249.985,43 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e será pago com verba parlamentar.
- 1.2 A presente aquisição se dará pela modalidade de Pregão Eletrônico. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição desse material faz-se necessário para equipar as escolas municipais, visando proporcionar uma melhor qualidade de ensino aos alunos.
- 2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual as empresas concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade dos serviços prestados. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Integram o objeto da presente contratação e devem atender as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO ALTO MATÉRIA-PRIMA AÇO CHAPA 22 (0,75 MM). PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM GAVETAS: SEM GAVETAS PORTAS: 2 PORTAS ESTRUTURA / BASE: ACO DIMENSÕES: 198 X 90 X 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	UND	30	R\$ 1.255,50
2-	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS	UND	11	R\$ 1.139,11



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04	T		
	GAVETAS MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22			
	DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X			
	71 CM (PROF.)			
3-	BEBEDOURO REFRIGERADO -TIPO:	UND	06	R\$ 1.899,25
	INDUSTRIAL CAP ACIDADE. REFRIGERAÇÃO:			
	50 LITROS/HORA CAP ACIDADE RESERVA			
	TÓRIO: 50 LITROS GABINETE: AÇO INOX			
	TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 P ARA COPO)			
	VAZÃO: CONFORME F ABRICANTE TENSÃO:			
	220 VOLTS			
4 –	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE:	UND	20	R\$ 225,25
	FUNCIONÁRIO TIPO: FIXA QUATRO PÉS.			
	ESPALDAR: MÉDIO APOIA BRACOS: SEM			
	APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO:			
	ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS			
	ARREDONDADAS ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA			
	ANATOMICAMENTE PÉS: 4 PATAS DO TIPO			
	PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8			
	CONTRAASSENTO: POLIPROPILENO CONTRA-			
	ENCOSTO: POLIPROPILENO REGULAGEM: SEM			
	REGULAGEM			
5 –	COMPUT ADOR /DESKTOP COMPUTADOR -	UND	10	R\$ 4.082,08
	MODELO BÁSICO SOFTWARE WINDOWS 10			
	PROF 64 BITS (PT- BR) MEMORIA 8 GB DDR 4-			
	2400 MHZ PROCESSADOR CONFORME LINHA			
	DE PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO SSD 256 GB			
	MONITOR 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE			
	IMAGEM 1920			
6-	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO	UND	10	R\$ 580,67
	INFANTIL. CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO			
	DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS.			
	MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO			
	COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE			
	ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA			
	INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E			
	ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU			
	EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO,			
	MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE			
	AÇO.			
		l .	l .	l



CNPJ: 01.612.486/0001-81

7 -	LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO:. COMPOSTO DE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL 50 LITROS FORMATO RETANGULAR COR AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL SEM PEDAL FIXAÇÃO LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE	UND	08	R\$ 496,08
8 –	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA COMPOSIÇÃO:. 01 MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO FORMATO: REDONDO ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS	UND	08	R\$ 811,08
9	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: CJP -01 PROFESSOR COMPOSIÇÃO. 01 MESA E 01 CADEIRA TAMPO: MDP OU MDF FORMATO: RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS	UND	20	R\$ 377,85
10	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: CJA - 05B PARA ALUNO ENTRE 1,46 M A 1,76 M. COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA TAMPO: INJETADO EM ABS FORMATO: CANTOS ARREDONDADOS ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS	UND	31	R\$ 281,92
11	CJA - 04B CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA. ENTRE 1,33 A 1,59 M COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO,DOTADO DE TRAVESSA	UND	41	R\$ 224,28



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	<u>, </u>			
	ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTALIVROS EM PLÁSTICO INJETADO 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENOINJETADO OU EM COMPENSADOANATÔMICO MOLDADO,, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO			
12	FOTO COPIADORA - TIPO: MESA PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTÁTICO VELOCIDADE: 13 C/P PREAQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL: A4 COPIAS CONTINUAS: 99	UND	04	R\$ 4.380,79
13	ESTANTE PARA BIBLIOTECA - MATÉRIA- PRIMA: AÇO, CHAPA 22 PRATELEIRA: 05. PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS TIPO: DUPLA FACE MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46 CM PROFUNDIDADE X 198 CM ALTURA.	UND	10	R\$ 1.139,76
14	FOGÃO - FUNCIONAMENTO: A GÁS NUMERO DE BOCAS. 06 BOCAS OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VÁLVULA, FORNO E CHAPA MODELO: INDUSTRIAL.	UND	02	R\$ 2.964,43
15	FORNO INDUSTRIAL - TIPO A GÁS MATÉRIA- PRIMA AÇO INOX CÂMARA. 01 CÂMARA	UND	02	R\$ 1.538,02
16	LONGARINA PARA SALA DE ESPERA - COMPOSIÇÃO. 03 LUGARES APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO SAE 1020 PÉS: COM SAPATAS CONTRAASSENTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA-ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	10	R\$ 371,90
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO. JATO DE TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA, OFICIO RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS	UND	06	R\$ 2.232,36



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	DECOLUCIO DO COMUNE ÁSTICO (FEE 2002)	1	T	
	RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: ATE 2400			
	X 2400 DPI PROFUNDIDADE DE CORES:			
	SOMENTE PRETO E BRANCO ÁREA DE			
	DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3			
	REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% A 400%			
	NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO INTERFACE:			
	USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-			
	FI MEMORIA: 32 MB ALIMENTAÇÃO: 100/120V -			
	50/60HZ			
18	LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL. NUMERO	UND	04	R\$ 677,03
	DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE COPO: AÇO			
	INOX, 08 LITROS OPCIONAIS: COM			
	TRITURADOR TENSÃO: 110/220 VOLTS			
19	MICROSCÓPIO - FUNCIONAMENTO: ACOPLADO	UND	02	R\$ 4.751,22
	COM CÂMERA DIGITAL. FINALIDADE: ANALISE			
	TEC. BIOLÓGICOS, MICROBIOLOGIA,			
	HISTOLOGIA DISPOSITIVO OCULAR:			
	BINOCULAR TIPO: BANCADA.			
20	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS CAPACIDADE. 30	UND	05	R\$ 680,89
	LITROS POTENCIA: MINIMA 800 WATTS			
	TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL TENSÃO:			
	110/220 VOLTS.			
21	MESA P ARA ESCRITÓRIO -FINALIDADE:	UND	15	R\$ 434,93
	FUNCIONÁRIO. ESTRUTURA: EM AÇO T AMPO:			
	EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM			
	MELAMÍNICO T AMP A: 01 T AMP A REMOVÍVEL			
	GAVETEIRO/GAVET A: 01 GAVETEIRO FIXO			
	COM 3 GAVET AS DIMENSÕES: 1400 MM X 700			
	MM X 750 MM (L X P X A			
22	MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA	UND	02	R\$ 498,25
	EM CADEIRA DE RODAS (PCR). COM TAMPO			
	EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE			
	SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA			
	FACE INFERIOR EM CHAPA DE			
	BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE			
	ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.			
23	MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR	UND	08	R\$ 718,23
	FORMATO: RETANGULAR ESTRUTURA:			
	METÁLICA, SOBRE 04 PÉS.			
24	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA.	UND	10	R\$ 205,50
	INDUSTRIAL - TIPO: COMUM MATÉRIA-PRIMA:			
	ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE: 22 LITROS			
		i	1	



CNPJ: 01.612.486/0001-81

		1		1
25	RELÓGIO - TIPO: PAREDE, COMUM. FORMATO:	UND	07	R\$ 27,45
	REDONDO, DIMENSÕES: 24 CM DIÂMETRO			
	MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO FUNCIONAMENTO:			
	A PILHA DE 06 VOLTS			
26	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV. T AMANHO TELA	UND	05	R\$ 2.042,17
	EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO			
	DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA			
	LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE			
	REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS:			
	COM BASE/SUPORTE DE MESA.			
27	TERMÔMETRO (PERMANENTE) -TIPO:	UND	08	R\$ 137,54
	INFRAVERMELHO, PORTÁTIL FUNÇÃO:.			
	MEDIÇÃO DE TEMPERA TURA INST ANT ÂNEA			
	FAIXA DE TEMPERA TURA: 34 A 42 GRAUS			
	CELSIUS F AIXA DE ERRO PERMITIDA: MAIS OU			
	MENOS 0,2 GRAUS CELSIUS TEMPO DE			
	RESPOST A: MAXIMO 3 SEGUNDOS			
28	TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIAPRIMA MATTE-	UND	06	R\$ 639,25
	WHITE TIPO RETRÁTIL MEDIDAS. 152			
	CM(ALTURA) X 203 CM (LARGURA)			

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos acima, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

12611236110643030001444042010101-Equipamentos e Material Permanente.

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária detentora do contrato, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da autorização de fornecimento, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 5.3 Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.
- 5.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebração do contrato por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;
- 5.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.
- 5.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.
- 6.2 Constituir a Secretaria Municipal de Educação, como "Órgão Gerenciador" do contrato, mediante apoio do Departamento de compras.
- 6.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.
- 6.6 Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);
- 6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos



CNPJ: 01.612.486/0001-81

termos aditivos que venham a ser firmados.

7-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos.
- Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo deste Edital; e.
- 2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENOPORTE EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

8-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas—CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

9-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

10-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

11- DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS

- 11.1 Declarações do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.
- 11.2 Declarações do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

11.3 Declarações de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **12.1.** Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
- a) Não o assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do (s) lotes (s) prejudicado (s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do (s) lote (s) prejudicado (s) pela conduta da Contratada:
- c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação:
- d) Pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
- e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus



CNPJ: 01.612.486/0001-81

anexos;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso —bII acima.
- g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
- h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
- i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- I) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

13.0. DO PAGAMENTO:



CNPJ: 01.612.486/0001-81

13.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação nº 8.666/93 nº10. 520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- 15.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.
- 15.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 15.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.
- 15.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 15.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referentes a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Anésio Siqueira de Macedo Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº.....2022

PROCESSO LICTATORIO N° 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃ	ÃO JOÃO DAS MISSÕE	ES , Estado de Mi	inas Gerais,	inscrito no	CNPJ sob o
n°: 01.612.486.0001-	81, com sede Administ	trativa na Praça	Vicente de l	Paula, 300,	Bairro São
Vicente, São João d	as Missões-MG, denor	minado simplesm	nente de "Co	ontratante'	', neste ato
representado p	pelo Prefeito	Municipal,	Sr.	Jair	Cavalcante
Barbosa,	(qualificar)	Centro -	São João da	as Missões	- MG, e de
outro lado a emp	resa (qualific	car), c	de ora em	diante d	denominada
simplesmente "Cont	r atada ", neste ato rep	oresentado por	(qua	alificar) para a
aquisição de mobili	ários e equipamentos	s para as Esco	las Municip	ais de São	João das
Missões nos termos	do Convênio de Saíd	la nº 126100075	3/2022 , de a	cordo com	o detalhado
no anexo I – Termo	de Referência, conforn	ne solicitação da	Secretaria I	Municipal d	e Educação
objeto do Processo	Licitatório 069/2022 -	· Pregão eletrôn	ico n° 016/	2022, com	regime de
execução indireta – e	empreitada por preço ur	nitário em observ	ância aos di	tames da L	ei 8.666/93,
Lei 10.520/12 e suas	alterações, conforme d	lispõe os artigos	(47, 48 e 49) da Lei Co	mplementar
nº 123, de 14 de deze	embro de 2006, e altera	ações dada pela l	Lei Complem	nentar nº 14	7, de 07 de
agosto de 2014 em	observância ao teor da	a justificatica, be	em como em	conformida	ade com as
cláusulas seguintes:					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de São João das Missões nos termos do Convênio de Saída nº 1261000753/2022, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR UNIT	VR. TOTAL
01					
02					
Valor Global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					



CNPJ: 01.612.486/0001-81

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

- 2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R\$) dos itens descritos na clausula primeira.
- 2.1.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

- 2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.
- 2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 12611236110643030001444042010101-Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

- 4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.
- 4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013, que veda acréscimo de quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

- 6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.
- 6.2 Constituir a Secretaria Municipal de Educação, como "Órgão Gerenciador" do contrato,



CNPJ: 01.612.486/0001-81

mediante apoio do Departamento de Licitação.

- 6.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.
- 6.6 Atestar o recebimento dos produtos contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);
- 6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A Adjudicatária detentora do contrato deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária detentora do contrato, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da autorização de fornecimento, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;
- 7.3 Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.
- 7.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebraçã do contrato por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

- 7.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.
- 7.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço dos itens desde que homologado pelo órgão federal controlador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos serviços da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- f) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- g) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
- g.1 Não assinar o contrato;
- g.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- g.3 Apresentar documentação falsa;
- g.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- g.5 Não mantiver a proposta;
- g.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- b.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- h) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- i) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
- i.1 Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação:
- i.2 Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital:
- i.3 Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso -b2 acima.
- 8) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser



CNPJ: 01.612.486/0001-81

aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

- 9) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
- 10) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 11) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 14) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



CNPJ: 01.612.486/0001-81

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João das Missõe	es (MG), de de 2022
Jair Cavalcante Barbosa Prefeito Municipal	Nome Empresa
Testemunhas: 1	2



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022

DECLARAÇÃO

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 069/2022 Pregão eletrônico nº: 016/2022, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões MG;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal
- f) Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



CNPJ: 01.612.486/0001-81

licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.
Local/Data ;/

Nome do signatário CPF n°: >>>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000753/2022.
DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
Local/data de de
(Assinatura representante legal)



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA



CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À			
Prefeitura Municipal de São João d	as Missões		
At. Pregoeiro Oficial do Município.			
SÃO JÕÃO DAS MISSÕES-MG			
Prezado Senhor,			
representá-la em todos os atos e r	reuniões relativas à Licita	Sr () qualificar) pa ação, inerente ao Processo Licitató no objeto a aquisição de mobiliários	ric
proposta comercial, assinar contr	atos e apresental instru e notificações, desistir e	sinar atas, rubricar documentações mento de interposição de recursos expressamente dos prazos recursa so Licitatório em referência.	s e
Local/Data		de	
	Assinatura do signatári	io	
/Da	conhecer firms em car	rtório)	



CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

	Local/Data;	de	e de 2022.
À Prefeitura Municipal de São Att. Pregoeiro Oficial do Munic SÃO JOÃO DAS MISSÕES/M	ípio		
Prezado Senhor, A Empresa(c	<	através do	seu procurador
Sr(qualificar)	' '		'
licitação/edital e seus anexos,	, ,	\ 1	
n° 016/2022 e, não obstante v			•
para a aquisição de mobiliário	os e equipamentos par	a as Escolas Munic	ipais de São João das
Missões nos termos do Convé	hio de Saída no 12610	00753/2022, em ato	endimento à solicitação
da Secretaria Municipal de E	ducação, conforme de	talhado abaixo e, e	m observância ao que
prescreve conforme detalhado			
detalhado no anexo II - minuta	do contrato.		

	detainado no anexo n – minda do contrato.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO ALTO MATÉRIA-PRIMA AÇO CHAPA 22 (0,75 MM). PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM GAVETAS: SEM GAVETAS PORTAS: 2 PORTAS ESTRUTURA / BASE: ACO DIMENSÕES: 198 X 90 X 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	UND		30		
2-	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATÉRIA- PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.)	UND		11		
3-	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: INDUSTRIAL CAP ACIDADE.	UND		06		



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS/HORA CAP ACIDADE RESERVA TÓRIO:			
	50 LITROS GABINETE: AÇO INOX			
	TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 P ARA			
	COPO) VAZÃO: CONFORME F			
4	ABRICANTE TENSÃO: 220 VOLTS	LINID	00	
4 –	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO TIPO: FIXA QUATRO PÉS. ESPALDAR: MÉDIO APOIA BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E	UND	20	
	ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA			
	ANATOMICAMENTE PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8			
	CONTRAASSENTO: POLIPROPILENO CONTRA-			
	ENCOSTO: POLIPROPILENO			
	REGULAGEM: SEM REGULAGEM			
5 –	COMPUT ADOR /DESKTOP	UND	10	
	COMPUTADOR - MODELO BÁSICO SOFTWARE WINDOWS 10 PROF			
	64 BITS (PT- BR) MEMORIA 8 GB			
	DDR 4-2400 MHZ PROCESSADOR			
	CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO			
	DISCO RÍGIDO SSD 256 GB			
	MONITOR 23 POLEGADAS			
	RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1920	LIND	40	
6-	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. CONJUNTO	UND	10	
	COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA)			
	MESA E 4 (QUATRO) CADÈIRAS.			
	MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO			
	INJETADO COM APLICAÇÃO DE			
	LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE			
	ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.			
	CADEIRA INDIVIDUAL			
	EMPILHÁVEL COM ASSENTO E			
	ENCOSTO EM POLIPROPILENO			
	l .			
	,			
	EMPILHÁVEL COM ASSENTO E			
	TUBULAR DE AÇO.			



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	LINEIDA COMUNICIO		Т		 1
7 -	LIXEIRA CONJUNTO (UND		08	
	PERMANENTE) - TIPO: PARA				
	COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO:.				
	COMPOSTO DE 4 UNIDADES				
	CONJUGADAS MATERIAL				
	POLIETILENO ALTA DENSIDADE				
	CAPACIDADE INDIVIDUAL 50				
	LITROS FORMATO RETANGULAR				
	COR AMARELA, AZUL, VERDE E				
	VERMELHA TAMPA TAMPA COM				
	ABERTURA ARTICULADA AO				
	CORPO PEDAL SEM PEDAL				
	FIXAÇÃO LIXEIRAS FIXADAS AO				
	SUPORTE				
8 –	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO:	UND		08	
	PARA BIBLIOTECA COMPOSIÇÃO:.				
	01 MESA COM 04 CADEIRAS				
	TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM				
	LAMINADO DE ALTA PRESSÃO				
	FORMATO: REDONDO				
	ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO				
	DE AÇO CARBONO				
	ASSENTO/ENCOSTO: EM				
	COMPENSADO:				
	APROXIMADAMENTE 9 MM				
	ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE				
	AÇO CARBONO PÉS: EIXO				
	CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS				
9	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO:	UND		20	
	CJP -01 PROFESSOR				
	COMPOSIÇÃO. 01 MESA E 01				
	CADEIRA TAMPO: MDP OU MDF				
	FORMATO: RETANGULAR,				
	CANTOS ARREDONDADOS				
	ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO ASSENTO/ENCOSTO:				
	ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO				
10	PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS	11115		0.4	
10	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO:	UND		31	
	CJA - 05B PARA ALUNO ENTRE				
	1,46 M A 1,76 M. COMPOSIÇÃO: 01				
	MESA E 01 CADEIRA TAMPO:				
	INJETADO EM ABS FORMATO:				
	CANTOS ARREDONDADOS				
	ESTRUTURA (1): TUBULAR DE				
	AÇO ASSENTO/ENCOSTO:				
	POLIPROPILENO INJETADO				
L		i l			



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	T ====::=::=: =: =:::::= = = = : = = : = = : = = : = = : = = : = = : = : = : = = :		1	ı	1
	ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO				
4.4	PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS		4.4		
11	CJA - 04B CONJUNTO PARA	UND	41		
	ALUNO TAMANHO 4, SENDO A				
	ALTURA DO ALUNO				
	COMPREENDIDA. ENTRE 1,33 A				
	1,59 M COMPOSTO DE 1 (UMA)				
	MESA INDIVIDUAL COM TAMPO				
	EM PLÁSTICO ABS INJETADO,				
	REVESTIDO NA FACE SUPERIOR				
	DE LAMINADO				
	MELAMÍNICO,DOTADO DE				
	TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO				
	TÉCNICO, MONTADO SOBRE				
	ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO,				
	CONTENDO PORTALIVROS EM				
	PLÁSTICO INJETADO 1 (UMA)				
	CADEIRA EMPILHÁVEL, COM				
	ASSENTO E ENCOSTO EM				
	POLIPROPILENOINJETADO OU EM				
	COMPENSADOANATÔMICO				
	MOLDADO,, MONTADOS SOBRE				
	ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO				
12	FOTO COPIADORA - TIPO: MESA	UND	04		
	PROCESSAMENTO: PROCESSO				
	DE COPIAS: ELETROSTÁTICO				
	VELOCIDADE: 13 C/P				
	PREAQUECIMENTO: 90				
	SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL:				
	A4 COPIAS CONTINUAS: 99				
13	ESTANTE PARA BIBLIOTECA -	UND	10		
	MATÉRIA- PRIMA: AÇO, CHAPA 22				
	PRATELEIRA: 05. PRATELEIRAS				
	REGULÁVEIS, COM ANTEPAROS				
	LATERAIS TIPO: DUPLA FACE				
	MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46				
	CM PROFUNDIDADE X 198 CM				
1.1	ALTURA.	LIND	00		
14	FOGÃO - FUNCIONAMENTO: A GÁS NUMERO DE BOCAS. 06	UND	02		
	BOCAS OPCIONAIS: COM				
	MANGUEIRA, VÁLVULA, FORNO E				
	CHAPA MODELO: INDUSTRIAL.				
15	FORNO INDUSTRIAL - TIPO A GÁS	UND	02		
13	MATÉRIA- PRIMA AÇO INOX	טווט	02		
	CÂMARA. 01 CÂMARA				
16	LONGARINA PARA SALA DE	UND	10		
)	. •		



CNPJ: 01.612.486/0001-81

47	ESPERA - COMPOSIÇÃO. 03 LUGARES APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO SAE 1020 PÉS: COM SAPATAS CONTRAASSENTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA-ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.			
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO. JATO DE TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA, OFICIO RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3 REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% A 400% NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO INTERFACE: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI MEMORIA: 32 MB ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60HZ	UND	06	
18	LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL. NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE COPO: AÇO INOX, 08 LITROS OPCIONAIS: COM TRITURADOR TENSÃO: 110/220 VOLTS	UND	04	
19	MICROSCÓPIO - FUNCIONAMENTO: ACOPLADO COM CÂMERA DIGITAL. FINALIDADE: ANALISE TEC. BIOLÓGICOS, MICROBIOLOGIA, HISTOLOGIA DISPOSITIVO OCULAR: BINOCULAR TIPO: BANCADA.	UND	02	



CNPJ: 01.612.486/0001-81

			 	 1
20	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS CAPACIDADE. 30 LITROS POTENCIA: MINIMA 800 WATTS TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL TENSÃO: 110/220 VOLTS.	UND	05	
21	MESA P ARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO. ESTRUTURA: EM AÇO T AMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO T AMP A: 01 T AMP A REMOVÍVEL GAVETEIRO/GAVET A: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVET AS DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A	UND	15	
22	MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR). COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	02	
23	MÉSA DE REUNIÃO USO ESCOLAR FORMATO: RETANGULAR ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 04 PÉS.	UND	08	
24	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA. INDUSTRIAL - TIPO: COMUM MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE: 22 LITROS	UND	10	
25	RELÓGIO - TIPO: PAREDE, COMUM. FORMATO: REDONDO, DIMENSÕES: 24 CM DIÂMETRO MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO FUNCIONAMENTO: A PILHA DE 06 VOLTS	UND	07	
26	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV. T AMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA.	UND	05	



CNPJ: 01.612.486/0001-81

27	TERMÔMETRO (PERMANENTE) - TIPO: INFRAVERMELHO, PORTÁTIL FUNÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERA TURA INST ANT ÂNEA FAIXA DE TEMPERA TURA: 34 A 42 GRAUS CELSIUS F AIXA DE ERRO PERMITIDA: MAIS OU MENOS 0,2 GRAUS CELSIUS TEMPO DE RESPOST A: MAXIMO 3	UND	08	
	SEGUNDOS			
28	TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIAPRIMA MATTE-WHITE TIPO RETRÁTIL MEDIDAS. 152 CM(ALTURA) X 203 CM (LARGURA)	UND	06	

a)	VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$	(
a)	VALUR GLUBAL PRUPUSTU: R\$	

- **b)** PRAZO DE VALIDADE DAPROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conformeEdital).
- **c)** A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.
- d) Indicar a marca do item cotado.
- e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até duas casas decimais. Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

	Local e data.				
Assina	tura				

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.